



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Of. nº 824/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente:

Solicito apreciação do Projeto de Lei que:

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
cessão de uso de áreas para a Companhia
Riograndense de Saneamento – Corsan,
para Elevatória de Esgoto Bruto - EEB.**

Atenciosamente.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

RECIBO
23 12 25

Luzia Barbosa Netto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

87112106FD2E462BB8B83C28A66407EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 23/12/2025 17:11:35
CPF:***.***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/87112106FD2E462BB8B83C28A66407EB>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 184/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Autoriza o Poder Executivo a
conceder cessão de uso de
áreas para a Companhia
Riograndense de Saneamento
– Corsan, para Elevatória de
Esgoto Bruto - EEB.**

RECIBO
CL 23 12 25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso de áreas para a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, para Elevatória de Esgoto Bruto - EEB.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cessão de uso para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, área pertencente ao município de Xangri-lá com as seguintes descrições: uma Área com 150,00 m², localizada na Rua dos Corais no Município de Xangri-Lá. Os ângulos foram medidos no sentido horário, com a seguinte descrição e confrontações: O Ponto P1, ponto de amarração, situa-se na intersecção do eixo da Avenida Central e da rua dos Corais, nas coordenadas 591790.2871m E, 6699759.4232m N (SIRGAS 2000); Daí, com Azimute de 326°8'11" e distância de 22,93 metros, chega-se ao Vértice V1 origem da presente descrição; Daí, visando o Vértice P1, com giro angular de 234°7'35" e distância de 14,97 metros, chega-se ao Vértice V2, confrontando segmento a Oeste do lote; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 90°0'0" e distância de 9,94 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando segmento a norte do lote; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 90°0'00" e distância de 15 metros chega-se ao Vértice V4, confrontando segmento a leste com a rua dos Corais; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 90°00'00" e distância de 9,94 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando este segmento a Sul com a Avenida Central. Todos os ângulos foram medidos no sentido horário e as coordenadas estão georreferenciadas em UTM e com o Datum Sirgas 2000. Referida área é parte integrante de um todo maior com matrícula nº 18.273, do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Xangri-lá/RS.

Art. 2º A presente Lei tem como objeto autorizar a cessão de uso gratuita de área pública, destinada à Elevatória de Esgoto Bruto - EEB, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de XANGRI-LÁ.

Art. 3º A Cessão de Uso vigorará, em caráter irretratável e irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Xangri-Lá sendo prorrogável por igual período nos termos do prazo previsto no contrato de programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso de áreas para a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, para Elevatória de Esgoto Bruto - EEB.”**

O presente projeto de Lei visa solicitar a este Poder Legislativo autorização para que o Poder Executivo conceda permissão de uso da área pertencente ao Município de Xangri-Lá destinada à Elevatória de Esgoto Bruto – EEB, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de XANGRI-LÁ.

Outrossim, destaca-se que a autorização legislativa é imprescindível para a regularização da área e para que seja realizado o termo de cessão de uso com a Corsan, marco importante para o desenvolvimento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

0C747E6C66064E7A8D62FBF1F6556C9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 23/12/2025 17:07:49
CPF: ***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0C747E6C66064E7A8D62FBF1F6556C9A>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA - MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
FERNANDO PFEFFER
Registrador Público

Página 1 de 2

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 159871/2.0018273-57



SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Xangri-Lá/RS, 09 de dezembro de 2024

Fls	Matrícula
1	18.273

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia Maristela, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído de **Praça Pública**, denominada **Praça Capitão Garibaldi Pinto dos Santos**, que pelo cadastro municipal é o **lote 01 (um)**, da **quadra PUBL, setor 379 (trezentos e setenta e nove)**, com a área superficial de 12.255,13m² (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e treze decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, medindo 104,00m (cento e quatro metros) de frente, confrontando com a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central); ao Sul, medindo 104,00m (cento e quatro metros) também de frente, confrontando com a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central); ao Leste, por um lado, medindo 82,25m (oitenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) também de frente, confrontando com a Rua dos Corais (antiga Rua 2A); e, a Oeste, pelo outro lado, medindo, em segmento curvo com raio aproximado de 40,00m (quarenta metros), 155,55m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) também de frente, confrontando com a Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central); localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Antônio Manoel Sant'Helena (antiga Avenida Central) e Rua dos Corais (antiga Rua 2-A).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24.

PROCEDÊNCIA: Matrícula aberta em virtude de requerimento datado de 30 de outubro de 2024, instruído com Certidão de Registro do Loteamento, sob o nº 55, às folhas 73, do Livro 8, expedida em 03 de dezembro de 2024 e Certidão de Inexistência de Matrícula, expedida em 06 de novembro de 2024, ambas pelo Registro de Imóveis de Osório/RS, Certidão de Inexistência de Matrícula, expedida em 12 de novembro de 2024, pelo Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS e Certidão de Inexistência do Imobiliário, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, Memorial Descritivo, Planta, ART quitada.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 379.PUBL.0001.0001. Prot. 1-K. nº 30384, de 14/11/2024. Emol. R\$49,50. Selo: 0764.01.2400005.03987 - NIHIL; 0764.03.2400004.06007 - NIHIL; 0764.03.2400004.03008 - NIHIL

Tainá Hoffmann Rodrigues - Escrevente Autorizada

Av. 1/18.273, em 9 de dezembro de 2024.

Prot. 1-K, nº 30384, de 14/11/2024.

TÍTULO: AFETAÇÃO.

Procede-se esta averbação, nos termos dos procedimentos relativos ao Parcelamento do Solo Urbano, criados pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especificamente em seu capítulo VI, no artigo 22 e do art. 687, § 1º da CNRR-CGJ/RS, para constar que o **imóvel da presente matrícula destina-se aos bens públicos de uso do povo**, conforme prevê o artigo 99, inciso I, do código Civil Brasileiro. O referido é verdade, do que dou fé. Emol. R\$56,00. Selo: 0764.01.2400005.03988 - NIHIL; 0764.04.2400001.04907 - NIHIL

Continua na próxima página



Continuação da página anterior

Valide aqui
este documento

CNM: 159871.2.0018273-57

Fls	Matrícula
1v	18.273

Tainá Hoffmann Rodrigues - Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XSZ58-5JWJR-7GTBD-QTUJ7>

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.selodigital.org.br

do Brasil em um só lugar

selodigital

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2024.
Total: R\$72,70Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) Matrícula 18.273 - 1 página: R\$42,70
(0764.04.2400001.05013 = R\$4,90)
Custo em livros e arquivos: R\$12,50 (0764.03.2400004.06052 = R\$4,00)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,60 (0764.01.2400005.04109 = R\$2,00)

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Rafaela Ferreira Jardim - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
159871 53 2024 00043495 14